PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1705 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$90.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
0500	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	COORD. DA ADMIN. E ORGÃOS AUXILIARES	
2030	ADM. E COORD. DA COORD. DA ADMINISTRAÇÃO	
3132	-Outros Serviços e Encargos	20.000,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2048	SUPERVISÃO COORD. ATIV. EDUCACIONAL	
3222	-Transf. a Estados e ao Distr. Federal	65.000,00
1400	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SECR. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUB.	
2130	ASSIST. MÉDICA, ODONTOLÓGICA A POPULAÇÃO	
4120	-Equipamento e Material Permanente	2.000,00
1500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1501	ENCARGOS GERAIS	
2148	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	
3280.02	-Pasep (FPM)	3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do presente crédito suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
1003	CONSTR. E MANUT. GINÁSIO E QUADRAS ESPORTIVAS

3131	-Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
3132	-Outros Serviços e encargos	7.000,00
2046	CONSTR. AQUIS. MANUT. DOS PREDIOS DA EDUC.	
3120	-Material de Consumo	3.000,00
3131	-Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
4110	-Obras e Instalações	15.000,00
2048	SUPERVISÃO COORD. DAS ATIV. EDUCACIONAIS	
4120	-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2052	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3132	-Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4110	-Obras e Instalações	20.000,00
4120	-Equipamento e Material Permanete	5.000,00
0900	COORD. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
0901	DEPARTº DE ADM. GERAL	
2070	ADM. E COORD. DA COORDENADORIA	
3131	-Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
4120	-Equipamento e Material Permanente	2.000,00
1100	COORD. DA AGRICULTURA	
1101	COORD. DA AGRICULTURA	
2086	MUNT. DESENV. DAS ATIV. DA COORDENADORIA	
3120	-Material de Consumo	5.000,00
4110	-Obras e Instalações	3.000,00
4120	-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
1200	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201	SEC. DE OBRAS SANEAM.E ORG. AUX.	
2094	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4110	-Obras e Instalações	5.000,00
1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SEC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UN. SUBORDINADAS	
2126	TRANSF. A INSTITUIÇÕES	
3231	-Subvenções Social	2.000,00
1500	ENCARGOS GERAIS	
1501	ENCARGOS GERAIS	
2142	INDENIZAÇÕES E OUTROS ENCARGOS	
3132	-Outros Serviços e Encargos	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA